

REQUERIMENTO Nº /2015

(Da Senhora Luciana Santos)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 7.398, de 2014, que “Altera a redação do art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a inserção de anúncios publicitários na programação das emissoras de radiodifusão comunitária, até o limite de 20% do tempo diário de irradiação, e dá outras providências. ”

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº 7.398, de 2014, que altera a redação do art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a inserção de anúncios publicitários na programação das emissoras de radiodifusão comunitária, até o limite de 20% do tempo diário de irradiação, tendo em vista que a matéria não é idêntica tampouco correlata ao Projeto de Lei nº 490, de 2011, ao qual foi apensado, que visa alterar a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para tão somente vedar o uso da sigla “FM” na denominação das entidades executoras do serviço de radiodifusão comunitária, seja em sua razão social, seja em seu nome de fantasia.

JUSTIFICATIVA

O projeto principal, o PL 490/2011, do Senado Federal, altera a Lei nº 9.612, de 1998 – Lei das Rádios Comunitárias, para incluir dispositivo objetivando a vedação do uso da sigla “FM” na denominação das Rádios Comunitária. Determina também que as emissoras que estejam em operação e que contenham o termo “FM” em seus nomes deverão adequar-se até a data de renovação, sob pena de não ter a outorga renovada. Já o projeto apensado, o PL 7.398/2014, objetiva permitir a inserção de anúncios publicitários na programação das emissoras de radiodifusão comunitária, até o limite de 20% do tempo diário de irradiação.

Como pode-se observar, o primeiro trata de uma correção de norma de caráter eminentemente técnico, versando apenas sobre o uso de sigla nos nomes das rádios comunitárias, e o segundo visa formular uma política de financiamento e fomento para este tipo de mídia alternativa.

É importante salientar que o PL 7.398/2014 foi resultado dos trabalhos da Subcomissão Especial para analisar formas de financiamento para a Mídia Alternativa, que teve atuação no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa. A referida subcomissão teve funcionamento nos anos de 2012 e 2013, e contou com a participação da sociedade organizada, dos veículos de comunicação alternativos e de representantes das grandes corporações midiáticas.

O relatório final da subcomissão foi aguardado pela sociedade com grande expectativa pois significou o início de uma discussão que pode trazer soluções as questões econômicas envolvidas na construção e na manutenção de veículos de mídia alternativos tão necessários para a pluralidade de informações e o direito a comunicação.

Portanto é fundamental tratar a Comunicação Social como política de Estado, dessa forma não se pode aceitar que um projeto carregado de tal magnitude possa se apensado ao outro de caráter burocrático e técnico. Dessa forma solicitamos o desapensamento para que as referidas matérias possam tramitar em separado.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada **LUCIANA SANTOS**

PCdoB/PE